

PROJETO DE LEI N.º 010, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Licenciador Ambientale da outras providências.”

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Licenciador Ambiental, a contar da respectiva contratação pelo prazo de 4 (quatro) meses.

§1º A contratação será precedida através do Processo Seletivo nº 004/2012.

Art.2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo, considerando carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação através de concurso público.

Art.3º- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 05 dias do mês de março de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 010/2014

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Licenciador Ambientale da outras providências.

Determinada contratação emergencial se fazem necessária em virtude de que a atual licenciadora ambiental no qual foi aprovado no processo seletivo 004/2012 encerrou seu contrato de trabalho, autorizado pela Lei Municipal nº 2319/2012 e 2442/2013 no dia 1º de março de 2014. Sabe-se da vital importância deste setor para o bom andamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e até a realização de um concurso público necessitamos com a máxima urgência a recontração deste profissional para atendimento do setor.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal